

## PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFSP “PAUL SINGER”

### EDITAL Nº 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento a projetos de extensão na área da Economia Solidária.

#### **1. Do objeto**

1.1 Fomento de até seis projetos de extensão vinculados ao Programa de Economia Solidária do IFSP “Paul Singer”, a serem desenvolvidos em 2020.

#### **2. Definições e diretrizes**

2.1 Os projetos de extensão consistem em uma ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

2.2 Os projetos propostos devem partir de uma demanda externa firmada mediante a apresentação de anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.3 Os projetos têm como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo;

#### **3. Dos projetos**

3.1 No âmbito deste edital, serão selecionados projetos de extensão desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Direitos Humanos e Justiça;

- II. Meio Ambiente;
- III. Tecnologia e Produção;
- IV. Trabalho.

3.2 As propostas submetidas deverão estar em consonância com o Programa de Economia Solidária do IFSP “Paul Singer”, disponível em: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/MundodoTrabalho/Ecosol/ProgramaEcoSol\\_2018.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/MundodoTrabalho/Ecosol/ProgramaEcoSol_2018.pdf).

3.3 Cada proposta deverá articular, no mínimo, três ações de extensão, conforme definido na Portaria nº 2968/15.

3.4 Entre as ações de extensão previstas **deverão** ser apresentadas:

2.4.1 Ação de mapeamento das instituições que desenvolvem atividades na perspectiva da economia solidária no território no qual o câmpus proponente está inserido, podendo ser realizada em parceria com o Projeto de Indicação Geográfica do IFSP.

2.4.2 Prestação de serviço – assessoramento de experiências de grupos ainda não constituídos ou de cooperativas populares, associações, organizações e movimentos sociais com interesse em desenvolver atividades na perspectiva da economia solidária.

#### 4. Do recurso

4.1 Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

**TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO**

<b>Natureza de despesa</b>	<b>Orientações</b>	<b>Valor máximo</b>
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$400,00 reais para 01 discente	R\$ 3.200,00
Material de Consumo	Aquisição de material de consumo	R\$ 1.500,00

## **5. Da proposição e da participação**

5.1 Poderão apresentar projetos de extensão neste edital os servidores docentes e técnicos administrativos com formação e/ou experiência na área da economia solidária ou gestão.

5.2 Será permitida apenas a submissão de um projeto por câmpus.

5.3 Caberá ao câmpus viabilizar a participação de servidores para compor a equipe de apoio pedagógico e administrativo ao projeto e disponibilizar infraestrutura necessária à sua execução (espaços físicos, laboratórios, carro oficial e materiais diversos).

5.4 O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.

5.5 A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

## **6. Da Pré-seleção**

6.1 A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do Câmpus.

6.2 Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar outro presidente para a Comissão.

6.3 Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital.

6.4 Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

## **7. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão**

7.1 O projeto deve envolver um discente bolsista.

7.1.1 Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até oito meses.

7.2 A seleção do bolsista deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

7.3 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

7.4 É vedada a seleção de aluno que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição.

7.5 O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.

7.6 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## **8. Da aquisição de material**

8.1 O valor previsto para a aquisição de material será disponibilizado por meio de cartão pesquisador.

8.2 O cartão será emitido em nome do coordenador do projeto, conforme as orientações específicas para essa finalidade.

8.3 Por meio do cartão pesquisador, será permitida apenas a aquisição de material de consumo necessário à execução do projeto aprovado.

## **9. Das inscrições**

9.1 O prazo para inscrição está indicado no calendário desse edital.

9.2 As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.

9.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP.

9.4 A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

9.5 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.6 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

- I. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
- II. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);
- III. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III);

9.7 Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos de extensão deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta.

9.8 No caso de cursos de extensão não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no Edital de Fluxo Contínuo de Cursos e encaminhar no item observações da proposta o número do protocolo de submissão.

9.9 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

9.10 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **10. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão**

10.1 Deverá ser designada comissão interna para a pré-avaliação das propostas de cada câmpus.

10.2 A tabela de pré-avaliação deverá nortear as atividades da comissão.

10.3 Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada no prazo estabelecido no calendário desse edital.

10.4 As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V);

10.5 A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações.

10.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

10.7 Cada avaliador emitirá uma nota de zero a vinte, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V).

10.8 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; atendimento ao Programa de Economia Solidária do IFSP “Paul Singer”, envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, um bolsista discente.

10.9 Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos ou que não cumpram os requisitos previstos no item 10.8 deste edital.

10.10 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

10.11 A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP.

## **11. Dos Recursos**

11.1 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido, por meio de formulário específico a ser publicado no edital de divulgação.

11.2 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP.

## **12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação**

12.1 São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

### **13. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus**

13.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
- III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

#### **14. Da suspensão e cancelamento do fomento**

14.1 Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.

14.2 Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital.

14.3 Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus, podendo acarretar no cancelamento do fomento.



14.4 O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

## **15. Da execução dos programas e projetos**

15.1 Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2020.

15.2 O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

15.3 O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

## **16. Das disposições finais**

16.1 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020 e à disponibilidade de recursos.

16.2 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

16.3 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes.

16.4 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

## **17. Do calendário**

Publicação do edital	02/12/2019
Período de recebimento das propostas	03/12/2019 a 17/02/2020
Período de pré-seleção	18 a 20/02/2020
Divulgação preliminar das inscrições pré-selecionadas	21/03/2020
Interposição de recursos contra as inscrições pré-selecionadas	02/03/2020
Divulgação definitiva das inscrições pré-selecionadas	04/03/2020

Avaliação das propostas	05 a 24/03/2020
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	25/03/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/03/2020
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	31/03/2020
Início da execução das ações	01/04/2020
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2020
Finalização do relatório final	15/01/2021

**WILSON DE ANDRADE MATOS**  
Pró-reitor de Extensão do IFSP  
(assinatura no original)